

AGU regulamenta dispensa de análise jurídica nas contratações

A fim de simplificar e agilizar processos, a Advocacia-Geral da União determinou condições sob as quais podem ser dispensadas e facultadas as análises jurídicas exigidas em contratações e licitações públicas. A matéria é regulamentada pela [Orientação Normativa nº 69](#), publicada no *Diário Oficial da União* no último dia 23.

Reprodução



Iniciativa da Advovacia-Geral da União dinamiza contratação
Reprodução

Segundo o documento, manifestações jurídicas elaboradas pela AGU não são necessárias em casos de dispensa de licitação de pequeno valor disciplinadas pela Lei nº 14.133/2021. Também são descartáveis em caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de automóveis, assim como em contratação que envolva valores abaixo de R\$ 50 mil, no caso de outros serviços e compras.

Segundo a norma, o exame jurídico então só será requisitado se houver celebração de termo de contrato administrativo caso este não seja padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, como também nas hipóteses em que o gestor público tenha dúvidas a respeito da legalidade do processo. Nessa segunda possibilidade, a consulta pode ser encaminhada para análise do órgão de assessoramento competente para que as questões sejam elucidadas e o processo tenha mais segurança jurídica.

O normativo também estabelece a possibilidade de não obrigatoriedade de manifestações jurídicas nos casos de inexigibilidade de licitação, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da mesma lei. *Com informações da assessoria da AGU.*

Date Created

28/09/2021